



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 12/2024**

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para transporte intermunicipal escolar com monitor.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente processo tem como o objetivo a **Contratação de Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros), com acompanhamento de monitor, para o município de Braço do Trombudo, SC.**

A contratação deste serviço é imprescindível, uma vez que o Município não tem em seu quadro efetivo, um número de profissionais suficiente para realizar este transporte até o Município de Trombudo Central onde fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Cabe ressaltar também a importância e extrema necessidade do serviço prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades especiais, auxiliando em suas habilidades motoras e cognitivas, e também permitindo que estes possam usufruir de uma vida com maiores facilidades e independência.

Assim, o objeto da contratação pretendida os serviços para o Transporte de Estudantes do Município de Braço do Trombudo para o município de Trombudo Central, conforme itinerário.

#### **Itinerário – Transporte da APAE**

##### **Viagem 01 – Matutino**

- Partida: Braço do Trombudo
- Destino – APAE Trombudo Central
  - ✓ Horário de partida: 07h00min
  - ✓ Horário de chegada: 12h30min

##### **Viagem 02 – Vespertino**

- Partida 01 – Braço do Trombudo
- Destino – APAE Trombudo Central
  - ✓ Horário de partida: 17h00min
  - ✓ Horário de chegada: 17h30min
  - ✓

##### **Informações Adicionais:**

- O veículo que realizará o transporte deverá possuir:
  - ✓ Assentos confortáveis;
  - ✓ Poltronas preferenciais com cinto de segurança subabdominal para alunos com deficiência de locomoção;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Horário de partida de cada viagem devem ser condizentes com o tempo de viagem necessário para chegar ao destino antes do início das aulas em cada instituição de ensino. Os horários, caso necessário, podem ser flexibilizados, mediante acordo entre o proponente vencedor e a Secretaria Municipal de Educação;
- A proponente vencedora deverá acompanhar o aluno cadeirante até a sua respectiva sala de aula;
- A empresa contratada deverá buscar os alunos em suas respectivas residências. O endereço será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Segunda à Sexta-Feira
- O veículo que realizará o transporte intermunicipal deverá ter registro no DETER/SC;
- Para efeitos do presente edital será considerado:
  - Van: veículos com capacidade igual ou inferior a 15 (quinze) lugares.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, art.34, art. 82 e todos os art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualificação técnica.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo 45/2019).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>NÚMRO DO PROCESSO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR DA MÉDIA</b>
45/2019	Serviço de transporte de alunos com necessidades - Serviço de Transporte de alunos com necessidades especiais. Tipo do veículo Van. Com acompanhamento de um monitor (Com mínimo de 15 passageiros).	De 27/11/2019 à 31/01/2024	R\$ 161.000,00

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar com monitor para os alunos do ensino público do município de Braço do Trombudo.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

O presente processo é realizada com fundamento no art. 6, inciso XIII, da Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

No ato de vistoria da Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Transporte Escolar serão analisados os seguintes documentos e/ou situações descritas abaixo:

- a) Registro como veículo de passageiros e/ou transporte escolar;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no edital;
- i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- j) o motorista deve ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- k) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- l) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos residentes no município de Braço do Trombudo – SC, matriculados na APAE de Trombudo Central – SC.
- m) Todos os veículos deverão apresentar ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2009.
- n) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de todos os veículos, em nome da empresa participante do certame, não podendo tratar-se de veículo alugado;
- o) Seguros: os veículos deverão ter cobertura de seguro para despesas médico hospitalar/ passageiro, morte/passageiro e invalidez/passageiro, Seguro Contra Terceiros DM (Danos materiais) e DC (danos corporais) durante todo o prazo contratual, no caso de vencimento antes do término do contrato, renovar e apresentar a CONTRATANTE.
- p) CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e comprovante de vínculo com a proponente.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

q) Possuir no Município local adequado para guarda e higienização dos veículos, podendo ser local próprio ou alugado, desde que comprovado mediante apresentação no ato da licitação de escritura ou contrato em nome da proponente.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

A Prefeitura de Braço do Trombudo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação do respectivo veículo e seus condutores. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado ao seu veículo a serviço do Município, bem como, prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes ao veículo e seus condutores, tais como: combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 221.100,00 (duzentos e vinte um mil e cem reais). Conforme os lotes abaixo:

Item		KM totais	Valor por Km	Total
1	Serviço de transporte de alunos com necessidades - Serviço de Transporte de alunos com necessidades especiais. Tipo do veículo Van. Com acompanhamento de um monitor (Com mínimo de 15 Passageiros).	33.000	R\$ 6,70	R\$ 221.100,00

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento não se faz necessário para o presente.

### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

### **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

O Sr. Odirlei Radoll como gestor do contrato, e a Sra. Larissa Santana Sell como Fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, 07 de março de 2024

---

Odirlei Radoll  
Secretário de Administração e Finanças.